

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 14.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone: (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

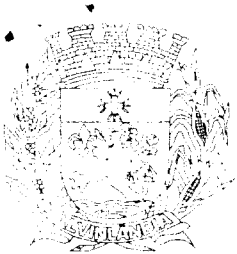
LEI Nº 1.091/06

Autoriza o Poder Executivo a declarar como área de especial interesse social para fins de desapropriação, o imóvel Marco 07, marco 01, daí segue com um rumo de 21°30'00" SW, confrontando com a Fazenda Urupês (Sr. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 124,00 m, até encontrar o marco 07 A (marco02), daí segue com um rumo de 68°30'00" NW, confrontando com a Fazenda Urupês (SR. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 185.31 m, até encontrar um marco 07 B (marco 03), daí segue com um rumo de 21°30'00"NE, confrontando com a Fazenda Urupês (SR. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 124.00 m, até encontrar um marco 07 D (marco 00), daí segue com um rumo de 68°30'00" NW e 353,87 m até o marco 08, e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar como área de interesse social, para fins de desapropriação e posterior doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, o imóvel **Marco 07, marco 01, daí segue com um rumo de 21°30'00" SW, confrontando com a Fazenda Urupês (Sr. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 124,00 m, até encontrar o marco 07 A (marco02), daí segue com um rumo de 68°30'00" NW, confrontando com a Fazenda Urupês (SR. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 185.31 m, até encontrar um marco 07 B (marco 03), daí segue com um rumo de 21°30'00"NE, confrontando com a Fazenda Urupês (SR. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 124.00 m, até encontrar um marco 07 D (marco 00), daí segue com um rumo de 68°30'00" NW e 353,87 m até o marco 08.**

Artigo 2º - Para a área a que se refere o art.1º, respeitadas as limitações especiais, o Poder Executivo desenvolverá em conjunto com a CDHU programa de construção de unidades habitacionais.



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praca Dr. Daniel Garrido, 291 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

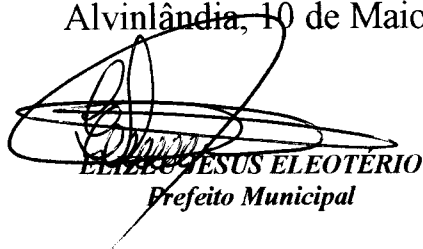
CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpátia do Centro Oeste

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei deverão estar consignadas em dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ou especiais quando necessário.

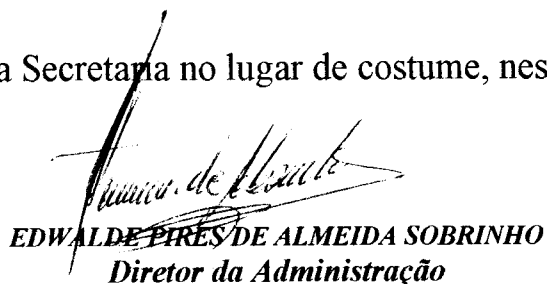
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 10 de Maio de 2006.



ELIAS JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.



EDWALDE PIRÉS DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração